



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO  
**DECRETO Nº 5.652, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003.**

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE  
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

**Art. 2º** - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

**Art. 3º** - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de 30 (trinta) dias.

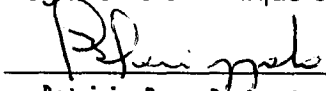
**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2003.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.564, de 10 de abril de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e três.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Patricia Brun Perizzolo**  
Procuradora-Geral do Município  
Processo nº 5811, de 08.08.2003.

Registrado (a) às fls. 086  
e publicado (a)  
Em 23/10/2003  
